



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCFA Nº29/2019/SETC/FUNDEMA

PROCESSO Nº: 036000.00068/2019-5

ÓRGÃO: Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME Olivier Ferreira da Chagas
CPF 516.488.065-20
CARGO Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
PERÍODO 1º de janeiro a 31 de dezembro/2018.

NOME Marcelo Barberino de Oliveira
CPF 128.680.058-70
CARGO Diretor do Departamento de Finanças - DAF

NOME Ricardo Corrêa dos Santos
CPF 010.832.845-76
CARGO Chefe da Assessoria de Planejamento – ASPLAN

NOME José Carlos Ferreira Lima
CPF 388.111.975-20
CARGO Chefe do Patrimônio e Almoxarifado

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

1



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

O Processo de Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe – FUNDEMA foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe – FUNDEMA, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 28 de fevereiro de 2019 composto por 01 (um) volume, numerado de 01 a 67, na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais e Intermediária dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.3 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do FUNDEMA, para o exercício financeiro de 2018, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 20.000,00, conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls.11 e 12.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, à fl.13 e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl.27, o FUNDEMA não apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
A	Dotação Inicial	20.000,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	0,00
C	Dotação Anulada	0,00
D	Dotação Final = (A+B-C)	20.000,00

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, às fls. 14 a 16, bem como o Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, à fl. 25, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um excesso na arrecadação de R\$ 3.844,74. Quanto à despesa, não houve valores executados, conforme Demonstração Comparativa da Despesa Autorizada com a Realizada, à fl. 24, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, verifica-se um **superavit** orçamentário de R\$ 78.271,86 conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	23.844,74
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	54.427,12
(-)	Despesa Realizada	0,00
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
=	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	78.271,86



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No Balanço Patrimonial mostra a evolução final do Patrimônio Líquido, à fl. 18, conforme demonstrado no quadro apresentado abaixo, onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 186.347,07, o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial (Lei 4.430/64) – PCAPS à fl.20.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de dezembro de 2018				
Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados C = (A+B)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial E = (C+D)
78.271,86	105.011,30	183.283,16	3.063,91	186.347,07

2.4.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2018, gerou um saldo positivo para o exercício seguinte no montante de R\$ 186.347,07, visto que não houve movimentação no Passivo Financeiro, à fl.20.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 41 a 47, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de Caixa, à fl.18.

2.4.2 – Do Almoxarifado

O “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 49, e o “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado”, à fls. 50, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII e IX da IN 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

2.4.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 51 e 52, e os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 53 e 54 foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X, XI, XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

2.4.4 – Do Restos a Pagar

A Demonstração da Dívida Flutuante, à fl.48, foi apresentado, nesta Prestação de Contas, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 32 e 33, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

2.4.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, à fl. 56, foi apresentado nesta Prestação de Contas na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no exercício financeiro de 2018.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, à fl. 57, foi apresentado nesta Prestação de Contas na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no exercício financeiro de 2018

2.4.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 39, e registra que não houve movimento no exercício de 2018, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 40, e registra que não houve movimento no exercício de 2018, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.4.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

Plano de Providências Permanente – PPP, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 10, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, na forma do Anexo V da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor, ao



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe – FUNDEMA, às fls. 60 e 61.

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl.67, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 10º, alínea “h”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014

V – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe – FUNDEMA, às fls. 01 a 67, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.


Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de ***Parecer de Regularidade*** sobre o Processo desta Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe – FUNDEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2019.


Jucileide Hora Reis
Téc. em Contabilidade
CRC/SE 4.555/SE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

ENTIDADE : Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe-
: FUNDEMA
PROCESSO : 036.000.00068/2019-5
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Olivier Ferreira da Chagas
CPF : 516.488.065-20
PERÍODO : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018

NOME : Marcelo Barberino de Oliveira
CPF : 128.680.058-70


NOME : Ricardo Corrêa dos Santos
CPF : 010.832.845-76

NOME : José Carlos Ferreira Lima
CPF : 388.111.975-20

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 29/2019

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe – FUNDEMA, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCFA nº 29/2019/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 22 de abril de 2019.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da SETC
Contadora
CRC-SE 2.354



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

PROCESSO : 036.000.00068/2019-5
RELATÓRIO N° : PCFA n° 29/2019/SETC
PERÍODO : 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018
ÓRGÃO : Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Olivier Ferreira da Chagas
CPF : 516.488.065-20
PERÍODO : 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018
NOME : Marcelo Barberino de Oliveira
CPF : 128.680.058-70
NOME : Ricardo Corrêa dos Santos
CPF : 010.832.845-76
NOME : José Carlos Ferreira Lima
CPF : 388.111.975-20

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria n° 29/2019, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** Prestação de Contas Anual do Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Sergipe - FUNDEMA, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 22 de abril de 2019.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle
Secretário de Estado